



TRANSPARÊNCIA

BOLETIM INFORMATIVO DO SINDISERJ - SET/OUT-95 Nº 02

O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS SAI OU NÃO SAI?

O SINDISERJ aguarda, com muita expectativa, que a Comissão nomeada para fazer o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário apresente resultado do seu trabalho o mais rápido possível.

O SINDISERJ encaminhou à Presidente Desembargadora CLARA LEITE DE REZENDE as propostas da categoria, conforme segue abaixo:

O valor do vencimento básico(NB-1A) será reajustado no mesmo índice do reajuste do Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal, nos termos da Lei nº 2.962 de 09 de abril de 1991.

Aplicar-se-á a forma de reajustes para os demais níveis nos termos estabelecidos na Lei Estadual nº 2.820 de 18 de julho de 1990.

Fica criado no quadro de provimento efetivo, o nível básico, classe "3" e suas respectivas referências, de acordo com a lei nº 2.820 de 18 de julho de 1990, para elevação dos cargos de Motorista Judiciário do quadro permanente do Poder Judiciário.

Fica criado no quadro de provimento efetivo o nível médio, classe "3" e suas referências na forma da Lei nº 2.820 de 18 de julho de 1990, os cargos profissionalizantes na forma seguinte:

- I - Assistente Administrativo Judiciário;
- II - Operador de Computador Judiciário;
- III - Técnico em Contabilidade Judiciário;
- IV - Comissário de Menores Judiciário;
- V - Programador de Computador Judiciário;
- VI - Técnico em Administração Judiciário;
- VII - Escrevente Juramentado Judiciário;
- VIII - E demais Técnicos.

O valor inicial do vencimento do Nível Médio, será correspondente de última classe e referência do que antecedeu o referido Nível da lei nº 2.820/90.

Aplicar-se-á "caput" deste artigo para computar o valor inicial do Nível Superior do quadro de provimento efetivo do Tribunal de Justiça.

O valor inicial do cargo de provimento efetivo do Nível Superior Especial, classe "1", será consecutivamente o vencimento básico do cargo de maior Símbolo de Comissão Especial(CCE-04) que terá intervalo de 20%(vinte por cento) até o de menor Símbolo(CCE-01) da Tabela de Cargos Comissionados.

O valor do Cargo em Comissão Simples(CCS-07) de maior Símbolo do quadro Comissionado não poderá

ser inferior ao valor inicial do quadro de provimento efetivo Nível Superior, classe "3", referência "A" dos Servidores do Poder Judiciário.

O valor dos cargos comissionados terá intervalo de 20%(vinte por cento) e de menor Símbolo do quadro Comissionado.

Fica instituída a Gratificação por Serviço de Desempenho aos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Judiciário no valor Superior a 120%(cento e vinte por cento) não podendo ultrapassar a 200%(duzentos por cento) dos vencimentos básicos dos referidos Servidores por deliberação do seu Presidente.

Fica instituída para os cargos de Guarda de Segurança o Adicional Noturno respectivamente em pleno exercício nos Horários Noturnos, compreendidos das 22:00 às 05:00 hs.

A Promoção dos cargos de Serventuário de Justiça pelos critérios de antiguidade e merecimento, dar-se-á alternadamente, após resolvidos os pedidos de Remoção dentro da própria entrância, nos termos da lei Estadual de nº 2.246 de 26 de dezembro de 1979(Código de Organização Judiciária do estado de Sergipe).

O Edital de Remoção e Promoção os preenchimentos dos cargos de Serventuários de Justiça, será de 10(dez) dias úteis do dia subsequente da publicação no Diário da justiça.

Os cargos de Carreira de Serventuários de Justiça da Primeira Entrância serão preenchidas por candidatos portadores de curso Superior de Bacharel em Ciências Contábeis, Economia, Administração e em Direito, com Diploma devidamente registrado pelo Órgão Oficial e de Classe.

Fica criado Gratificação Especial de Nível Superior(G.E.N.S) para os Servidores pertencentes ao quadro de provimento efetivo nos Níveis Básico e Médio, portador de Diploma de Curso Superior devidamente registrado pelo Órgão Oficial e de Classe Representativa no valor de 1/3(um terço) dos seus vencimentos básicos.

O Serventuário de Justiça, com o cargo denominado "PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS" passará a ter nomenclatura ADMINISTRADOR DE FÓRUM DE JUSTIÇA, pertencendo ao quadro de Serventuário de Justiça, com atribuições na forma da Lei nº 2.246 de 26 de dezembro de 1979 e na Legislação Federal.

O valor da Gratificação por Serviços Judiciário, criada pelo Artigo 13 da Lei Estadual de nº 2.693, de 07 de dezembro de 1988, não poderá ser inferior ao valor do CCS-6 e não podendo ultrapassar o valor da Remuneração do Cargo Comissionado de natureza Simples de menor Símbolo por deliberação do seu Presidente.

Os Servidores de carreira de provimento efetivo exercendo as funções de confiança, será calculado do seu vencimento básico da seguinte forma:

- I - FC-1 - 75% (setenta e cinco por cento)
- II - FC-2 - 70% (setenta por cento)
- III - FC-3 - 65% (sessenta e cinco por cento)
- IV - FC-4 - 60% (sessenta por cento)
- V - FC-5 - 55% (cinquenta e cinco por cento)
- VI - FC-6 - 50% (cinquenta por cento)

O valor do Salário Família pago mensalmente, na forma legal, por seus dependentes ao Servidor Estatutário passará a ser três(03) por cento do vencimento básico do referido Servidor.

Os cargos de Agente Administrativo Judiciário pertencentes ao quadro de provimento efetivo nível médio, classe "1" portador de títulos com a carga horária superior a 100(cem) horas promovido pelo Tribunal de Justiça ou pelo Órgão de Classe, comprovadamente será elevado para classe "2" no mesmo nível, nos termos da Lei Estadual nº 2.820/90.

Os Servidores de Cargos de Agente Administrativo Judiciário com a carga horária em Seminário ou Curso de Aperfeiçoamento em sua área superior à 200(duzentas) horas, consecutivamente terá enquadramento na classe "3" do referido nível na forma do "caput" desde artigo.

O Poder Judiciário através da sua Secretaria de Recursos Humanos junto com o seu Órgão de Classe será responsável pela elaboração de Seminários ou Cursos de Aperfeiçoamento dos respectivos Servidores anualmente, não podendo ser inferior a 100(cem) horas, com expedição de Certificado.

Aplicar-se-á o "caput" deste artigo aos Servidores de cargos de provimento efetivo do nível superior(NS) do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, ressalvadas às disposições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 16 datado do dia 23 de dezembro de 1994.

Fica alterado o artigo 14 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 2.473 de 28 de dezembro de 1983 com a seguinte redação:

Fica instituída a "Gratificação de Exercício Permanente" que será concedida aos seus respectivos Servidores de provimento efetivo.

A Gratificação a que se refere o "caput" deste artigo será o valor máximo estabelecido no "caput" do art. 5º e § 1º da Lei estadual nº 3.442 de 28 de janeiro de 1994.

Fica instituído o Auxílio Funeral para a família do Servidor do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente de sua remuneração ou proventos de um mês. (Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990).

O Auxílio Funeral será pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu falecimento.

Os cargos de Serventuários de Justiça criado pela

Lei nº 2.246 de 26 de dezembro de 1979(Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), alterados pela Lei nº 2.820 de 18 de julho de 1990, bem como as Leis Complementares de nºs 07 e 08, ambas datadas do dia 09 de dezembro de 1991, Lei nº 3.304 de 27 de janeiro de 1993 e ainda a Lei Complementar nº 17 datada de 17 de maio de 1995, passarão a ser distribuídos no respectível Nível Superior Especial(NSE) da seguinte forma:

I - N.S.E - 1 - Serventuário de Justiça de Primeira Entrância do Interior.

II - N.S.E - 2 - Serventuário de Justiça de Segunda Entrância do Interior.

III - N.S.E - 3 - Serventuário de Justiça de Segunda Entrância da capital.

IV - N.S.E - 4 - Serventuário do Tribunal de Justiça ou seja de Segunda Instância.

Quanto os critérios de Remoção e Promoção, far-se-á na forma do Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe.

Quanto à distribuição pecuniária na forma vertical e horizontal dar-se-á nos termos da lei nº 2.820 de 18 de julho de 1990.

O valor do vencimento inicial (N.S.E-1A) será o valor do Nível Superior, Classe "3" Referência "P" da tabela do Vencimento dos Servidores do Poder Judiciário.

O valor do vencimento básico instituído na forma do parágrafo anterior, de Nível Superior Especial, não poderá ser nunca inferior a quinze(15) valores de Salários Mínimos estipulado pelo Governo Federal.

Os Cargos em Comissão Símbolo CCS-01, de Oficial de Justiça criados por Leis anteriores serão privativamente de Bacharel em Direito, ressalvados os atuais ocupantes nos referidos cargos.

Os Servidores de Provimento Efetivo de outro Órgão cedido ao Poder Judiciário por mais de três anos, serão redistribuídos no quadro de Provimento Efetivo do Poder Judiciário de igual nível na forma da lei nº 2.820 de 18 de julho de 1990.

Os pedidos de redistribuição serão apreciados e julgados pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

EXPEDIENTE

Presidente - Cláudio Siqueira Carvalho
Vice-Presidente - José Soares dos Santos Filho
Secretária Geral - Maria de Fátima Guimarães
Secretária de Economia e Finanças - Geraciária de Jesus Santos
Secretário de Formação Sindical - Edivan José Bezerra
Secretário de Cultura Esporte e Lazer - José Martiliano Santos
Secretário de Mobilização Divulg. e Imprensa - Ana Paula Menezes S. Aguiar

Suplentes - José Ribeiro dos Santos
- José Patrocínio Moura
- Rosimeire Calazans dos Santos

Conselho Fiscal - Manoel Alves de Oliveira Filho
- Delma Marques Santos
- Jairo Cardoso de Albuquerque

Suplentes - Jorge Davy Porto dos Santos
- José Lauro de Oliveira Santos

Editoração Eletrônica: PUBLISHING - 222-3480

Impresso em Sistema RISOGRAF - 222-3365

Tiragem: 2.000 Exemplares

AÇÕES REQUERIDAS PELO SINDISERJ EM TRAMITAÇÃO:**Mandado de Segurança**

nº 083/94

Relator: Desembargador José Barreto Prado.*Assunto:* Requerendo a transformação do pagamento pela URV na forma da Lei Federal.**Ação de Indenização**

processo nº 951120497-7

RG 497/95 - contra o Estado de Sergipe

Despacho: "Com base no que dispõe o parágrafo único do art. 135 do C.P. Civil, declaro-me suspeito, por motivo íntimo, para funcionar no presente feito. Remessa dos Autos a meu substituto legal, com as cautelas de estilo e as minhas homenagens". Tramitação na 12ª Vara Cível da Fazenda.*Assunto:* Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário: Lei nº 2,820/90 - publicado no Diário da Justiça do dia 28/08/95.**Ação de Indenização***Contra:* Sr. Juracy de Arimatéia Rosa e Pedro Neidival da Cruz Duarte

Tramitação: 13ª Vara Cível

Ação de Prestação de Contas

Processo nº 951110048-7

RG: 2.245/95

Requerente: SINDISERJ*Contra a Ex-Comissão Administrativa:* Pedro Napoleão do Nascimento Silva e Marconi dos Anjos Bourbon.*Despacho da MM. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível:* SENTENÇA "Isto posto julgo procedente a Ação de Prestação de Contas, nos termos do art. 9º, 15º Parágrafo 2º, do Diploma Processual Civil, condenando os Réus a prestarem contas de sua gestão em 1994, no prazo de 48 horas, sob pena de não lhes ser lícito impugnar as que o Autor apresentar. Outrossim, condeno os Réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em dois salários mínimos, P.R.I. publicado no Diário da Justiça do dia 06 de setembro de 1995.**Ação de Cobrança***Requerente:* SINDISERJ*Contra:* Juracy de Arimatéia Rosa e Pedro Neidival da Cruz Duarte*Assunto:* Cobrando o valor expresso no cheque nº 938629 - BANESE no valor de CR\$ 1.187,672,00 (Hum milhão cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros) nominal a UNIMED, devolvido por insuficiência de fundo, em tramitação na 9ª Vara Cível da Comarca de Aracaju.**REQUERIMENTOS
ADMINISTRATIVOS
REQUERIDO PELO SINDISERJ***Assunto:* Requerendo ao BANESE que coloque à disposição dos seus Servidores um Caixa Eletrônico no Posto de Serviço do Tribunal de Justiça, facilitando o saque dos seus depósitos, em perfeito funcionamento no 4º andar do Tribunal de Justiça. Em 28 de janeiro de 1995. - Deferido

Requerendo ao BANESE empréstimo em consignação para os Servidores do Poder Judiciário - Já Deferido.

Requerimento protocolado sob nº 0081/95 datado de 18 de janeiro de 1995, requerendo o Benefício-Alimentação, encontrando-se em poder da Secretaria de Recursos Humanos, ainda em andamento.

Requerimento para UNIMED (Plano de Saúde) Solicitando alteração da carteira e isenção da taxa de inscrição e do Contrato celebrado pelo SINDISERJ, recebido pela UNIMED em 05/09/95.

Requerimento para a Presidência do Tribunal de Justiça, requerendo contribuição de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo Servidor usuário da UNIMED, para os seus titulares e seus dependentes, encontra-se em poder da Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

**ATOS ADMINISTRATIVOS DA
DIRETORIA EXECUTIVA**

Resolução nº 001/95 de 03 de julho de 1995, que convoca Servidores Filiados ao SINDISERJ, para o seu Recadastramento, publicado no Diário da Justiça do dia, 14/08/95, pág. 16.

EDITORIAL

SERVIDOR PÚBLICO AMEAÇADO

Se algumas das propostas, patrocinadas pelo Governo para a reforma Constitucional, forem aprovadas, as conquistas dos Funcionários Públicos, já asseguradas na Constituição de 1988, vão desaparecer. Haverá rotatividade de mão-de-obra no Serviço Público e acabará a tranquilidade e a segurança dos Servidores, que ficarão sujeitos a manobras políticas e politiquês. Estão em jogo o emprego, o salário, a estabilidade e a própria dignidade do Servidor Público.

Para que tais absurdos não se concretizem, é possível impedir pela via democrática e somente quem pode fazê-lo são os próprios Funcionários Públicos, através de movimentos de pressão sobre o Congresso Nacional, esta foi a conclusão dos representantes de diversas Associações e Sindicatos dos Servidores do Judiciário de todo país, reunidos em Vitória-ES, dias 17 e 18 de agosto. Devem ser tomadas todas as medidas preventivas. E os "judiciários" devem fazer a sua parte.

Assim, no Encontro de Vitória promovido pela FENAJUD - Federação Nacional do Judiciário, foi deliberado que todas essas Entidades participarão do "ENCONTRO NACIONAL DE BRASÍLIA", de 24 a 25 de outubro para defender os interesses da categoria. Um dos pontos fundamentais será a estabilidade dos Funcionários Públicos que está realmente ameaçada. No entanto o Encontro visará, sobretudo as questões concernentes ao Poder Judiciário e, obviamente, os Servidores desse Setor.

O SINDISERJ se fará presente nesse Encontro, onde junto com nossos colegas Judiciários de todo o país estará lutando e defendendo os direitos dos Servidores do Judiciário do nosso Estado.

Para conhecimento e reflexão dos Servidores sobre o plano apresentado pelo Ministro Bresser Pereira, citaremos alguns dos absurdos:

- Os salários serão congelados no início de 1996 até dezembro, não havendo reajuste;
- Qualquer reajuste deverá ser aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Presidente da república;
- Será extinta a obrigatoriedade do reajuste geral, na mesma data, para civis e militares;
- Os Funcionários perderão a estabilidade;
- A estabilidade adquirida, após cinco anos de serviço, será avaliada por comissões internas;
- Estados e Municípios não poderão onerar a folha de pagamento em mais de 60% das receitas correntes (se isso acontecer haverá grandes cortes de funcionários);
- O Estado pode demitir por "Insuficiência de Desempenho" ou "Excesso de Quadro";
- Serão admitidos celetistas e por processo seletivo público;
- Serão formados convênios para transferir, total ou parcialmente, encargos ou serviços, isto é, querem terceirizar o serviço público.

COMUNICADOS

- A UNIMED apresenta o plano VIDA - EMERGÊNCIAS MÉDICAS, taxa mensal de R\$ 3,00 mais custo de implantação no primeiro mês de R\$ 1,50, os interessados, usuários, procurem o SINDISERJ para maiores esclarecimentos.
- Os Usuários da UNIMED deverão procurar o SINDISERJ para efetuar a troca da carteirinha por outra com as carências dos novos exames reduzidas.
- Os Filiados interessados em novo Plano de Saúde procurem o SINDISERJ para maiores informações.

• ODONTO SERV

A partir do mês de outubro o Sindiserj renovará o contrato com a Odontoserv

As mensalidades sofrerão reajuste, conforme tabela abaixo:

Plano Familiar: R\$ 34,33

Plano Individual: R\$ 11,43

Custo de Implantação: R\$ 2,36(1º mês)

CONVOCAÇÃO

O SINDISERJ convoca todos os seus Filiados a comparecer em sua sede à Rua Pacatuba, 64 Edf. Luciano Prado sala nº 407 - Centro, para fazer o RECADASTRAMENTO apresentando duas fotografias 2X2 colorida e cópia do contracheque, conforme Resolução nº 001/95 publicada no Diário da Justiça do dia 14/08/95 pag. 16

NOTA

O SINDISERJ, representando seus Filiados através da sua Diretoria Executiva se resguarda no Direito de garantir sua legitimidade, permitindo somente, que usufruam dos seus convênios quem a ele estiver filiado.

SINDICALIZE-SE

**FORTALEÇA O SEU SINDICATO
FILIANDO-SE E PARTICIPANDO
DA SUA LUTA.**



RAPIDINHAS

. Vejam só! os fraudadores do SINDISERJ da administração anterior estão por aí impunes, ocupando até cargo de chefia. Esperem e verão: "A justiça tarda mais não falta".

. Continuamos lutando para punir os fraudadores do dinheiro do filiado. Para isso, está sendo realizado no Sindicato uma Auditoria, que nos mostrará a real situação em que deixaram nossos "Caros" colegas o seu Órgão de Representatividade.

. O SINDISERJ foi impedido de participar da Comissão que prepara o **Plano de Cargos e Salários dos Servidores**, sob alegação de que iria "tumultuar". Será verdade? ou é outra coisa?

ESPORTE

O Time de Futebol do SINDISERJ participou do IV JAPE - Jogos da Administração Pública Estadual, tendo sido desclassificado nas quartas de finais.

Valeu moçada! O importante é competir.

Parabéns! Ao Técnico ZEZINHO pelo seu empenho junto aos jogadores durante o torneio.

Parabéns! Aos jogadores que não mediram esforços para representar bem a sua Repartição.

ZEZINHO - TÉCNICO

Osman dos Santos

Osvaldo dos Santos Silva

José Aroldo Ferreira

João Vieira Ramos

Murilo Gomes da S. Júnior

Josué Soares de Jesus

Antônio André Ferreira

Abel Severo dos Santos

Redival Alcântara dos Santos

Joel Chagas Lima

Antônio Júnior Santos Leite

José Valdir Melo

Givaldo dos Santos

Renato Silva de Jesus

Eraldo Pinto Sampaio

Edivan José Bizerra

José Soares dos Santos Filho

Obs: O fardamento do Time foi doado pelo Tribunal de Justiça

A jornada esportiva continua. Nosso time se prepara agora para participar do Campeonato "Poeta Roberto Mozart" que se iniciará ainda este mês. O Campeonato será realizado na Quadra de Esporte do SESI e no Campo do Confiança.

CONVÊNIOS

UNIMED

ODONTO SERV LTDA

MÉDICO (Sextas-feiras)

ASSESSORIA JURÍDICA (Dr. JOSÉ GOMES NETO)

ÓTICAS

FARMÁCIAS

RESTAURANTES

CONVÊNIOS EM ANDAMENTO

ÓTICA

MERCADINHO

PLANO DE SAÚDE (SAMP)

**ORAÇÃO DO
SERVIDOR JUDICIÁRIO**

Senhor,

Que, com as reformas constitucionais, o Judiciário seja: moderno, ágil e flexível, transparente e democrático, comprometido com a erradicação da pobreza e da miséria, atento para os contrastes sócio econômicos do país.

Que o judiciário, apesar da venda nos olhos da Justiça, enxergue o valor de seus funcionários e os respeite

Senhor,

Que o Judiciário reduza a diferença entre o piso e o teto salarial e reajuste os baixos salários,
Senhor.

ANIVERSARIANTES

SETEMBRO

DIA

Cláudio Siqueira Carvalho	01
Rosevânia Torres	01
Wilson Santos Andrade	03
Miguel Gouveia Dória	03
Genivaldo Santos de Araújo	04
Maria Dolores O. S. da Fonseca	05
Selma Maria Dantas da Silva	05
Leônia Gama de Oliveira	06
Raimunda Santana de Moraes	06
Valdiana Andrade Santos	07
Leuzina Barreto de Menezes	07
José Vasconcelos Filho	08
Cândido Alves Mendonça	08
Sisino Luiz Ferreira Machado	08
Maria José Messias M. Soares	08
Antônio de Oliveira	09
Antônio Neudo de Mota Guimarães	09
João Batista Santos Filho	09
James Stuart de Araújo	09
Paulo Vieira Santos	10
Cícero Antônio Lopes Leite	10
Denise Barreto Sucupira	10
Valdete Alves Santos	10
Ivanda Martins de V. Santos	11
Luiz Augusto Carvalho Moura	11
Maria Bernadete Almeida B. Ferreira	12
Manoel Euclério Leão Neto	12
Josefina Alves dos Santos Filha	12
Josueite Pizzi dos Reis	13
Marlene Mendonça Borges	13
Ivoneide de Souza F. Santos	14
Gildomar Henrique de Souza	14
Jailton da Silva Monteiro	14
Juracy de Arimatéia Rosa Júnior	14
Dernival Souza	15
Maria Augusta Nascimento Lima	15
Maria Terezinha dos Anjos Santos	15
Vânia Márcia Ferreira Leite	15
Tânia Maria Souza Santos	15
Marcos Antônio Valois Tavares	16
Edinei Acirole Bispo de Oyola	16
José Ailton Rodrigues	17
José Luiz de Almeida	17
José Leonildes Ferreira Fontes	19
Newton Pinheiro Calazans	20
Maria Cristina da Silva Feitosa	20
Valteno Lima Cardoso	20
Erivaldo Feitosa	21
Ronaldo Francisco da Silva	21
Dinah Melo da Silva	23
José Renivaldo dos Santos	23
Miriam Moura da Silva	23
Cícero Gomes de Melo	23
Raimundo França Alves	24
Márcia Araújo Rocha	24
Daiva Fontes Ferreira	26
José Fernandes S. dos Santos	27
Jackson Souza Ramos de Oliveira	27
Anuza Souza Silva Santos	28
Marina Damiana S. Nascimento	28

Vandira Souza Figueiredo	28
Ana Maria Aragão Santos	29
Ulisses Silvano Santos	30
José Soares dos Santos Filho	30
Antônio Júnior Santos Leite	30
Aurelino de Souza Lima	30

OUTUBRO

DIA

Libério Libânio dos Santos	02
Rosimeire Alves Martes	02
Valdemir Lopes de Santana	02
Manoel Batista de Oliveira	04
Maria Angélica de Mendonça	04
Edgar Coelho Santos	06
Valmir Rodrigues Pinto	06
Adinilson Silva Correia	06
Maria Helena Leite Souza	06
Edson Silva dos Santos	07
João Anízio Torres Dantas	07
Marco Aurélio Almeida Silva	08
Nadir de Jesus Melo	09
Ana Amélia do Nascimento	09
Mário dos Santos	10
Luciene Almeida Centurion	10
Maria Ildete Fontes Prata	10
Antônio Moraes de Brito	12
José Rodrigues de Jesus Júnior	14
José Paulo dos Santos	15
Valter da Silva Pinto	16
Evany Carvalho do Nascimento	16
Marconi dos Anjos Bourbon	17
Maria Cecília Rocha	17
José Bispo Ângelo	18
Pedro Alcântara dos Santos	19
Elenilza Maria Feitosa dos Santos	19
Luiz Vieira da Silva	19
Ana Maria Gomes Torres	20
Hamilton Alves Gouveia	20
João Didier	20
Manoel Vieira de Freitas	21
Maria Luciléia Nunes Santos	22
Josenildo Santos Moraes	23
Vera Lúcia Souza de Carvalho	23
José Carlos do Nascimento	24
Vânia Regina Santana Silva	24
Ana Cilene Garapa	25
Maria Noelia Alves dos Anjos	25
Dilson dos Santos	25
Delma Marques Santos	25
Ricardo Ferreira Neto	26
José Gois de Souza	27
Francisco Pereira Valença	27
Gênisson da Silva Filho	27
Pedro Napoleão do Nascimento Silva	28
Maria Helena da Silva Dutra	28
Denise Sobral de Melo Rambo	29
Maria Júlia Santos Silva	30
Cleide Maria Nogueira	30
Hertez Pereira da Silva	31
Tereza Cristina de Azevedo Camara	31

O SINDISERJ deseja aos aniversariantes votos de felicidades!

Demonstrativo do mês de julho/95Saldo anterior R\$ 3.594,74**1.0 - Receitas**1.1 - Contribuição Sindical R\$ 2.921,761.2 - Convênios R\$ 2.898,15

- Odonto Serv Ltda R\$ 757,43

- Farmácia Farma & Ervas R\$ 324,10

- Farmácia Real R\$ 607,46

- Restaurante Rancho Gaúcho R\$ 243,00

- Restaurante Sabor Caseiro R\$ 477,91

- Livraria Mesquita R\$ 53,86

- Ótica Porta Jóia R\$ 434,39

Total R\$ 9.414,65**2.0 - Despesas**2.1 - Despesas Administrativas R\$ 1.655,34

- Ação de Execução(débito adm.anterior) R\$ 500,00

- A & R (débito adm. anterior) R\$ 500,00

- Fotocópias (documento diversos) R\$ 18,92

- Material de Expediente(carteirinhas e outros) R\$ 406,45

- Serviço de pintura(fardamento dos jogadores do time de futebol) R\$ 120,00

- Despesas processuais R\$ 3,16

- Restituição a Servidor R\$ 106,81

2.2 - Convênios - Repasse R\$ 2.768,72

- Odonto Serv Ltda R\$ 685,83

- Farmácia Farma & Ervas R\$ 345,54

- Farmácia Real R\$ 589,24

- Restaurante Rancho Gaúcho R\$ 249,96

- Livraria Mesquita R\$ 53,86

- Ótica Porta Jóia R\$ 370,17

- Restaurante Rancho Gaúcho(ref.06/95) R\$ 44,00

- Restaurante Sabor Caseiro R\$ 430,12

2.3 - Despesa de Pessoal R\$ 814,70

- Salários R\$ 686,00

- Encargos Sociais R\$ 40,70

- Vale-Transporte R\$ 88,00

Saldo R\$ 4.175,89

Total(das despesas) R\$ 9.414,65GERCIÁRIA DE JESUS SANTOS
Sec. de Economia e FinançasCLÁUDIO SIQUEIRA CARVALHO
Presidente

Resumo dos Demonstrativos mensais de janeiro a junho/95

JANEIRO/95

Receitas - 3.745,33
Despesas - 1.655,87
Saldo - 2.089,46

FEVEREIRO/95

Saldo anterior - 2.089,46
Receitas - 3.618,63
Despesas - 2.156,74

MARÇO/95

Saldo anterior - 3.551,35
Receitas - 4.067,36
Despesas - 5.179,89

ABRIL/95

Saldo anterior - 2.438,82
Receitas - 4.339,84
Despesas - 3.237,61

MAIO/95

Saldo anterior - 3.541,05
Receitas - 4.986,12
Despesas - 5.636,54

JUNHO/95

Saldo anterior - 2.890,63
Receitas - 7.247,15
Despesas - 6.543,04

Saldo para o mês seguinte - 3.594,74

LEIS CURIOSAS

Aqui estão algumas leis surpreendentes ao redor do mundo:
Na China, segundo a lei, as famílias só podem ter um filho

Na Inglaterra, é ilegal se beijar dentro do cinema

No Brasil, um homem pode anular o casamento se descobrir que sua mulher não é virgem

Na Finlândia, as pessoas devem saber ler se quiserem se casar.

Na Grécia, quem estiver dirigindo mal vestido pelas ruas de Atenas pode ter sua carteira de habilitação apreendida

No Japão, é ilegal comprar ou comer arroz produzido em outro país.

Na Micronésia, os homens não têm permissão para usar gravatas

Na Suécia, os pais não podem insultar ou envergonhar seus filhos
Nos Estados Unidos, cada cidade ou cada estado tem suas próprias leis.

Algumas são bem engraçadas. É proibido:

- Fazer barulho ao tomar sopa em local público(estado de Nova Jersey)

- Sapos coaxarem depois das onze horas da noite(Memphis, no Tennessee)

- Tirar os sapatos dentro do teatro se você tem problemas de chulé(Winnetka, em Illinois)

- Comprar sorvete depois das seis horas da tarde(Newark, em Nova Jersey)

- Entrar no teatro menos de quatro horas depois de ter comido alho(Gary, em Indiana)

- Andar de bicicleta dentro de piscinas(Baldwin Park, na Califórnia)